

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.017/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.

CONTRATADA: 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Maraú-BA, 03 de junho de 2025.

Exmo. Sr.

GILRAN SANTOS SANTOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú

Prezado Sr. Presidente,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR REQUISISTANTE

Serviço Administrativo

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.

JUSTIFICATIVA

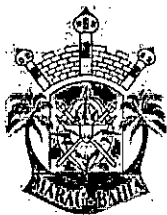
É sabido que, atualmente, há necessidade de trânsito de documentos digitais entre órgãos públicos e, ainda como forma de informação aos administrados.

Assim, dando cumprimento do princípio da publicidade, bem como em decorrência de outras obrigações legais, o Legislativo deve disponibilizar diversos atos oficiais, atribuindo transparência às suas atividades administrativas, bem como alimentar os sistemas e programas que servem de Controle externo, e, ainda, garantir a efetividade das leis de acesso à informação (Transparência).

A Câmara Municipal almeja a contratação de um serviço de Digitalização de Documentos, visando poder usufruir, dentre outros, de uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo, além de atender a Instrução Normativa do TCM com o envio dos arquivos ao e-TCM.

Considerando a imperiosa necessidade de adotarmos medidas hábeis atinentes ao aprimoramento na execução dos procedimentos da administração, o qual, pela ausência de pessoal técnico especializado e, também pela ineficiência da estrutura administrativa local, se faz necessário o serviço pretendido, objetivando a retaguarda e o suporte necessários para o aprimoramento na execução das demais atividades pertinentes ao pleito em tela.

QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Lote único

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA	mês	12

DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Maraú-BA;

PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos acima deverão ter início após a assinatura do contrato, ordem de serviços, empenho ou documento equivalente.

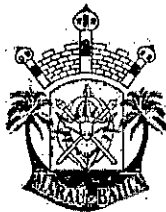
CONCLUSÃO

Por fim, diante da justificativa acima epigrafada, solicitamos que seja realizada a Contratação dos serviços supramencionados para atender as demandas da Câmara Municipal de Maraú-BA.

Certos do atendimento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Kateana Oliveira Santos
Kateana Oliveira Santos
Secretaria Geral



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

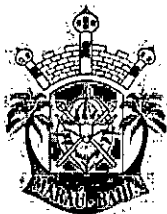
DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que, após analisar o pedido do Assessor Administrativo suas justificativas e motivações para a geração das despesas, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA, vem determinar que seja realizada a pesquisa de preços para a contratação em comento. Em seguida, encaminhe os autos para o setor contábil para análise da disponibilidade orçamentária e financeira. Por fim, retornem os autos para minha apreciação.

Maraú-Bahia, 05 de junho de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Maraú



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PESQUISAS DE PREÇOS

Maraú-BA, 11 de junho de 2025.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público.

FONTES CONSULTADAS

Foi gerado um relatório consolidado de pesquisa formulado com base no art. 23, § 1º, e IV da Lei 14.133/2021, afim de obter melhores preços, após pesquisa obtivemos os seguintes resultados.

Pesquisa junta a empresa: **ELIONAI PEREIRA DE BRITO DE ITABERABA** inscrita no CNPJ sob o nº: 60.730.877/0001-60 com proposta no valor total de: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Pesquisa junta a empresa: **THOMPSON F ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.765.411/0001-80, com proposta no valor total de: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Pesquisa junta a empresa: **JOÃO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.010.809/0001-93, com proposta no valor total de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil e reais).

Após pesquisa de preços, fica constatado o preço total de **R\$ 61.399,92 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, para a contratação pretendida por este legislativo.


Janaci Conceição Pinto
Responsável pela Cotação de Preços



ELIONAI PEREIRA DE BRITO DE ITABERABA

Rua Joel Presidio, nº 1147, Lot. N. Itaberaba, CEP: 46.880-000 – Itaberaba/Ba
CNPJ: 60.730.877/0001-60

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ

Att, Gilran Santos Santos
Presidente da Câmara

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUAT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de digitalização com equipamento próprio da contratada, para envio de informações para o sistema e-tcm, da documentação que compõe as prestações de contas mensais e anuais, bem como documentos contábeis e administrativos da Câmara Municipal.	Mês	12	5.150,00	61.800,00
Total R\$ 61.800,00					

Preço da Total da Proposta (R\$) 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Itaberaba/BA, 11 de junho de 2025.

Elionai Pereira de Brito
ELIONAI PEREIRA DE BRITO

Proprietária
CPF: 829.011.125-87
RG: 750547952 SSP/BA

JOÃO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CNPJ: 49.010.809/0001-93

Av Sete de Setembro, nº 115 – Centro – CEP: 45.416-000

Presidente Tancredo Neves - Bahia

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Maraú-BA

Prezados,

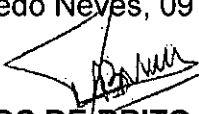
Apresentamos nossa proposta conforme solicitado para prestação dos serviços decritos abaixo.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	Prestação de serviços de digitalização com equipamento próprio da contratada, para envio de informações para o sistema e-tcm, da documentação que compõe as prestações de contas mensais e anuais, bem como documentos contábeis e administrativos da Câmara Municipal.	Mês	12	5.000,00	60.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Validade da Proposta 60 dias;

Presidente Tancredo Neves, 09 de junho de 2025.



JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CPF nº 087.194.095-75

Proprietário



Vitória da Conquista – Ba, 11 de junho de 2026.

Caro Presidente,

A Airdoc Publicações tem o prazer de apresentar a seguinte proposta para a Câmara Municipal de Maráu/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. MENSAL (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de digitalização com equipamento próprio da contratada, para envio de informações para o sistema e-tcm, da documentação que compõe as prestações de contas mensais e anuais, bem como documentos contábeis e administrativos da Câmara Municipal.	MÊS	12	5.200,00	62.400,00
VALOR TOTAL (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)				R\$ 62.400,00	

Validade da proposta: 60 dias


THOMPSON F ANDRADE
(73)991150900TIM
e-mail: tom@airdoc.com.br

08.765.411/0001-80
AIR DOC PUBLICAÇÕES
Av. Jose Moreira Sobrinho, 79,
Sala 04, Jequiezinho
JEQUIÉ - BAHIA

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA Codigo de Verificação para Autenticação: 3f2e8b8fe Endereço: Ibirapitanga, Bahia, BA, 45500-000 CNPJ: 13.846.753/0001-64, E-mail: pmibirapitanga.tributos@hotmail.com					 Emitted on 20/05/2025 10:28:00						
Data Fato Gerador 20/05/2025		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal		Número RPS -		Serie RPS -		Nº da Nota Fiscal 20250000000002	
Tipo de Recolhimento Não Retido		Simples Optante		Local de Prestação 2912707 - Ibirapitanga - BA		Local de Recolhimento 2912707 - Ibirapitanga - BA					
PRESTADOR											
Razão Social: THAIZA DOS SANTOS OLIVEIRA 07227900584 Nome Fantasia: THAIZA OLIVEIRA Endereço: Rua Manoel Martins de Brito, - Centro Ibirapitanga - BA - CEP: 45500000 E-mail: thaizah.oliveirah@hotmail.com - Fone: - Celular: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 1677 - CPF/CNPJ: 45.951.213/0001-37											
TOMADOR											
Razão Social: WENCESLAU GUIMARAES CAMARA MUNICIPAL Endereço: Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, - Centro Wenceslau Guimarães - BA - CEP: 45460000 E-mail: - Fone: - Celular: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 00.738.524/0001-84											
SERVIÇO											
17.02 - DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Prestação de serviços de digitalização da documentação que compõe a prestação de contas mensal e envio das informações para o sistema E-TCM, bem como documentos contábeis e administrativos pertinentes a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, referente ao mês de maio de 2025. INSUMOS 40% = R\$ 2.000,00 SERVIÇOS 60% = R\$ 3.000,00. Banco do Brasil Ag. 1164/9 C/C 113128-1.											
OBSERVAÇÃO											
VALOR SERVIÇO (R\$) 5.000,00		DEDUÇÕES (R\$) 0,00		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00		BASE CÁLCULO (R\$) 5.000,00		ALÍQUOTA (%) 2,00		ISS (R\$) 100,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO CONDICIONAL (R\$)		OUTRAS RETENÇÕES (R\$)		VALOR LÍQUIDO (R\$)		
INSS (R\$) 0,00		IR (R\$) 0,00		CSLL (R\$) 0,00		COFINS (R\$) 0,00		PIS (R\$) 0,00		5.000,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES											
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)											
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.											

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://www.ibirapitanga.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Maraú-Bahia, 11 de junho de 2025.

Ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Maraú

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER FINANCEIRO

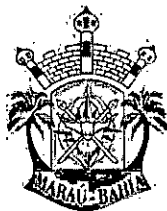
Prezado (a),

Venho, através deste, solicitar a indicação de dotação orçamentária bem como recursos financeiros para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA, no valor estimado de R\$ 61.399,92 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Confiante no atendimento do presente aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Kateana Oliveira Santos
Kateana Oliveira Santos
Secretaria Geral



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Maraú-Bahia, 13 de junho de 2025.

Ilma. Sra.

Kateana Oliveira Santos

Secretaria Geral

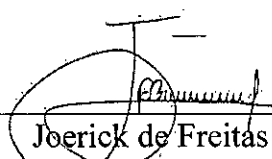
Prezada,

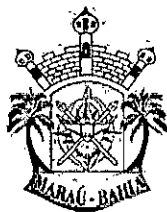
Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos que os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01. – Câmara Municipal
ATIVIDADE / PROJETO	2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Joerick de Freitas Brito
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

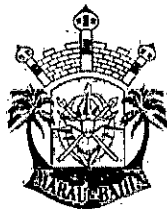
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que, após verificação da disponibilidade financeira da contratação determino o encaminhamento dos autos para elaboração do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, em seguida, dê-se a publicação dos mesmos para recebimento de propostas de interessados.

Maraú- BA, 16 de junho de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Maraú



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Maraú-Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº. 026/2025 para fins da dispensa de Licitação n. 017/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de dispensa de Licitação.

Maraú/BA, 16 de junho de 2025.

Edinete da Silva Santos

EDINETE DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PORTARIA Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia o Agente de Contratação e a equipe de apoio para o exercício de 2025 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os dispositivos do art. 8º, § 1º e § 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõem acerca do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio no desempenho das funções essenciais à execução dos processos de licitação e contratação pública no âmbito do Poder Legislativo do Município de Maraú - BA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **EDINETE DA SILVA SANTOS**, CPF nº 950.XXX.XXX-68, como Agente de Contratação e Pregoeira no âmbito da Câmara Municipal de Maraú - BA, no exercício de 2025.

Art. 2º O Agente de contratação ora designado será auxiliado por Equipe de Apoio composta pelos seguintes agentes públicos:

- a. **Janaci Conceição Pinto**, CPF nº. 026.XXX.XXX-51;
- b. **Kateana Oliveira Santos**, CPF nº. 655. XXX.XXX-49.

§ 3º Nas licitações e contratações diretas, os agentes públicos indicados no § 1º deste artigo constituirão a Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 4º Tanto a Comissão de Contratação quanto o Agente de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, consultorias e assessorias, bem como do controle interno para desempenho das funções essenciais à execução dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário que não estejam previstas na nova norma em vigor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Maraú – BA, 02 de Janeiro de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.

2. JUSTIFICATIVA

É sabido que, atualmente, há necessidade de trânsito de documentos digitais entre órgãos públicos e, ainda como forma de informação aos administrados.

Assim, dando cumprimento do princípio da publicidade, bem como em decorrência de outras obrigações legais, o Legislativo deve disponibilizar diversos atos oficiais, atribuindo transparência às suas atividades administrativas, bem como alimentar os sistemas e programas que servem de Controle externo, e, ainda, garantir a efetividade das leis de acesso à informação (Transparência).

A Câmara Municipal almeja a contratação de um serviço de Digitalização de Documentos, visando poder usufruir, dentre outros, de uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo, além de atender a Instrução Normativa do TCM com o envio dos arquivos ao e-TCM.

Considerando a imperiosa necessidade de adotarmos medidas hábeis atinentes ao aprimoramento na execução dos procedimentos da administração, o qual, pela ausência de pessoal técnico especializado e, também pela ineficiência da estrutura administrativa local, se faz necessário o serviço pretendido, objetivando a retaguarda e o suporte necessários para o aprimoramento na execução das demais atividades pertinentes ao pleito em tela.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal	V. Total Anual
01	Prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal,	mês	12	R\$ 5.116,66	R\$ 61.399,92



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

	incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA				
--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 61.399,92 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

3.1. Especificações técnicas:

Os serviços abrangerão todas as atividades e fases para digitalização de documentos, notadamente:

a) PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico, de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;
- Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;
- Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias.

b) PESSOAL DE APOIO:

- A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços pessoal técnico capacitado, através de visitas presenciais semanais, no mínimo uma vez por semana, para realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.
- Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal.
- A Contratada deverá prestar os serviços no horário de 08:00 às 13:00 horas, observados os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor, de segunda a sexta-feira.

c) DIGITALIZAÇÃO:

- A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo:
- Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

normativas do TCM/BA e órgãos específicos;

- Formato de Arquivo- PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado;
- Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;

D) SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- Dado ao sigilo dos documentos, todo o serviço será supervisionado e controlado por servidores indicados pela Câmara.

E) RETIRADA DE DOCUMENTOS

- Em hipótese alguma será permitida a retirada de documentos de dentro do ambiente reservado para a prestação dos serviços.

4. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Maraú-BA

A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo caso haja interesse da Câmara Municipal e se houver acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, das demais normas jurídicas aplicáveis.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste procedimento de contratação será executado após a ordem de serviço, conforme as necessidades desta Câmara municipal.

A execução deverá iniciar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ordem de serviço, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

O objeto será RECEBIDO PROVISORIAMENTE, mediante termo assinado pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, reexecutados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, mediante termo assinado pelo Gestor responsável pelo acompanhamento da obrigação, após 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com os termos descritos neste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços desse objeto é justificada pela necessidade de cumprir as obrigações legais previstas pela Corte de Contas dos Municípios da Bahia.

7. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os serviços a serem prestados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

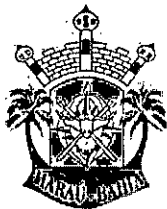
8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar o pagamento da prestação de serviços, ora contratada.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- d. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- e. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- g. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- h. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- i. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- k. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão enviar Propostas de Preços as empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida da documentação de Habilitação, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Habilitação Jurídica

- a. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- c. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

11.4. Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

11.5. Documentação Complementar

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- d) Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor preço e que atenda a todos os requisitos da contratação.

13. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

14. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

15. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

17. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 01.01. – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

providências cabíveis.

22. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Maraú-Bahia, 17 de junho de 2025

Edinete da Silva Santos
EDINETE DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

COMUNICAÇÃO INTERNA

Maraú-Bahia, 27 de junho de 2025.

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores, informo que elaborei o aviso de contratação direta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Por fim, encaminho os mesmos para a devida publicação.

Edinete da Silva Santos
EDINETE DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn.Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP: 45320-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede na Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Marau-Bahia, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período de recebimento das propostas:

Início: 27 de junho de 2025 às 23:59, horário de Brasília.

Data Final: 03 de julho de 2025 às 23:59, horário de Brasília.

Forma de envio: Pelo e-mail: legislativomarau@gmail.com, podendo ainda entregar presencialmente na sede desta Autarquia no setor de Licitações e Contratos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Marau-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será feita por Item, de acordo com tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Marau-BA	Mês	12

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local da prestação de serviços será na sede da Contratante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de prestação de serviços do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os Fornecedores/prestadores:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP: 45320-000

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio/protocolo de sua proposta de preços e documentos no endereço eletrônico ou com o protocolo dos mesmos no endereço supramencionado no preâmbulo deste aviso.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. Ao apresentar a proposta de preços para a presente dispensa, independente de apresentar transcrição em sua proposta final assinada, a proponente concorda/declara que:
- 3.2.1.1. Nos valores unitários e globais já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens., nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - 3.2.1.2. Fornecerá o objeto deste certame, em estrita observância das condições estabelecidas no termo de referência a contar da data de assinatura do instrumento contratual.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL/ CEP: 45520-000

3.2.1.3. Emitirá e entregará a nota fiscal, para que após a entrega e aceite do(s) serviço(s) seja efetuado o respectivo pagamento;

3.2.1.4. Mantém a validade da Proposta de Preços pelo período mínimo de 60 dias.

3.2.1.5. Os serviços a serem prestados estarão em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1.5. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada ou protocolada a proposta, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que tem pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que, sob as penas da Lei, declara a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por este processo, quer direta ou indiretamente.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP: 45520-000

- 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
- 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços constituem motivo para sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e deverão ser enviados pelos proponentes.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.2.1. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCFDNLIA>
- 5.2.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.2.1. pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP. 45320-000

- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, haverá a sua desclassificação.
- 5.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5h Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP. 45520-000

- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Fornecedores/prestadores em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.
- 7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar as publicações até o final do procedimento licitatório, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer publicação emitida pela Administração que não teve seu acompanhamento.
- 8.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Airés de Costa nº 51 Centro
MARAU/ BAHIA/ BRASIL, CEP: 45520-000

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. No julgamento das propostas de preços e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo e publicado para ser acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os Fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Os Fornecedores/prestadores não poderão alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis.

8.9. A Câmara Municipal poderá revogar o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de ato superveniente, devidamente justificado.

8.10. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação não gera direito a indenizações.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando que só iniciam e vencem os prazos em dia útil, considerado aquele que tenha expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO IV – Declaração Negativa de Impedimentos, conforme artigo 14 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Marau-Bahia, 27 de junho de 2025.

EDINETE DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU
C. G.: C. 63.171.771/0001-61 Rua Airés de Costa nº Sn Centro
MARAU/ BAHIA/BRASIL, CEP: 45520-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Marau-BA.

2. JUSTIFICATIVA

É sabido que, atualmente, há necessidade de trânsito de documentos digitais entre órgãos públicos e, ainda como forma de informação aos administrados.

Assim, dando cumprimento do princípio da publicidade, bem como em decorrência de outras obrigações legais, o Legislativo deve disponibilizar diversos atos oficiais, atribuindo transparência às suas atividades administrativas, bem como alimentar os sistemas e programas que servem de Controle externo, e, ainda, garantir a efetividade das leis de acesso à informação (Transparência).

A Câmara Municipal almeja a contratação de um serviço de Digitalização de Documentos, visando poder usufruir, dentre outros, de uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo, além de atender a Instrução Normativa do TCM com o envio dos arquivos ao e-TCM.

Considerando a imperiosa necessidade de adotarmos medidas hábeis atinentes ao aprimoramento na execução dos procedimentos da administração, o qual, pela ausência de pessoal técnico especializado e, também pela ineficiência da estrutura administrativa local, se faz necessário o serviço pretendido, objetivando a retaguarda e o suporte necessários para o aprimoramento na execução das demais atividades pertinentes ao pleito em tela.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal	V. Total Anual
01	Prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema	mês	12	R\$ 5.116,66	R\$ 61.399,92



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 61.399,92 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

3.1. Especificações técnicas:

Os serviços abrangerão todas as atividades e fases para digitalização de documentos, notadamente:

a) PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico, de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;
- Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;
- Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias.

b) PESSOAL DE APOIO:

- A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços pessoal técnico capacitado, através de visitas presenciais semanais, no mínimo uma vez por semana, para realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.
- Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal.
- A Contratada deverá prestar os serviços no horário de 08:00 às 13:00 horas, observados os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor, de segunda a sexta-feira.

c) DIGITALIZAÇÃO:

- A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo:
- Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sñ Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP: 45520-000

instruções normativas do TCM/BA e órgãos específicos;

- Formato de Arquivo- PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado;
- Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;

D) SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- Dado ao sigilo dos documentos, todo o serviço será supervisionado e controlado por servidores indicados pela Câmara.

E) RETIRADA DE DOCUMENTOS

- Em hipótese alguma será permitida a retirada de documentos de dentro do ambiente reservado para a prestação dos serviços.

4. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Maraú-BA

A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo caso haja interesse da Câmara Municipal e se houver acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, das demais normas jurídicas aplicáveis.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste procedimento de contratação será executado após a ordem de serviço, conforme as necessidades desta Câmara municipal.

A execução deverá iniciar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ordem de serviço, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

O objeto será RECEBIDO PROVISORIAMENTE, mediante termo assinado pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, reexecutados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, mediante termo assinado pelo Gestor responsável pelo acompanhamento da obrigação, após 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 50 Centro
MARAÚ/ BAHIA/ BRASIL, CEP: 45520-000

O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com os termos descritos neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços desse objeto é justificada pela necessidade de cumprir as obrigações legais previstas pela Corte de Contas dos Municípios da Bahia.

7. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os serviços a serem prestados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar o pagamento da prestação de serviços, ora contratada.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C.: 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5h Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL/ CEP: 45520-000

- b. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- e. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- g. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- h. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- i. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- k. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão enviar Propostas de Preços as empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida da documentação de Habilitação, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Habilitação Jurídica

- a. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- a. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- b. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5h Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP: 45520-000

- c. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

11.4. Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

11.5. Documentação Complementar

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- d) Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor preço e que atenda a todos os requisitos da contratação.

13. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Airês de Costa nº Sñ Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

14. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

15. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

17. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5h Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP: 45520-000

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 01.01. – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5h Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP. 45520-000

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Alrês de Costa nº 5h Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL; CEP: 45530-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP. 45520-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Airês de Costa nº 50 Centro
MARAU/ BAHIA/BRASIL, CEP: 45520-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Airés de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/ BRASIL, CEP: 45520-000

ANEXO V ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 1 – RAZÃO SOCIAL:
- 2 – NÚMERO DO CNPJ
- 3- ENDEREÇO
- 4- E-MAIL
- 5- TELEFONE DE CONTATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.

ITEM: 01

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal	V. Total Anual
01	Prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.	mês	12	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.774/0001-61 Rua Alirés de Costa nº 5h Centro
MARAÚ BAHIA/BRASIL CEP: 45320-000

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Deve ser especificado o nome completo e documento de identificação do responsável pela elaboração da presente proposta.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5n Centro
MARAÚ BAHIA/BRASIL, CEP: 45520-000

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada XXXXXXXX para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maraú-Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, qualificado nos autos, etc., de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. ____/2025 contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento contratual Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I.O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;
- II.A proposta do Contratado; e
- III.Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº 000034

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5n Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP: 45520-000

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx reais), que será pago mensalmente após emissão de nota fiscal e devido atesto, após a prestação dos serviços.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Câmara Municipal de Maraú-Bahia efetuará o pagamento *pro rata* dos serviços prestados no mês, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 51 Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL; CEP: 45520-000

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Prestar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- c. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- e. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº 000034

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sñ Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

- g. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- h. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- j. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Portaria n. 0xxx/2025.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61, Rua Aires de Costa nº Sñ Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL/CEP. 45520-000

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº 000034

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G.: C. 63.171.771/0001-61 Rua Alirós de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP. 45520-000

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº 000034

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C.: 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP. 45520-000

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. ____/2025 e Dispensa de Licitação nº ____/2025, realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Maraú/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Maraú/BA, xx de xxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ
CNPJ 63.171.771/0001-61
Gilran Santos Santos
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sñ Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº.

Representante Legal

CPF nº. xxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome :
CPF:

2) Nome:
CPF:

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CPF

087.194.095-75

CNPJ

49.010.809/0001-93

Data de Abertura

31/12/2022

Nome Empresarial

49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/12/2022

Endereço Comercial

CEP

45416-000

Logradouro

10A AVENIDA SETE DE SETEMBRO

Número

115

Bairro

CENTRO

Município

PRESIDENTE TANCREDO NEVES

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

31/12/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de material e equipamento esportivo, independente

Atividade Principal (CNAE)

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

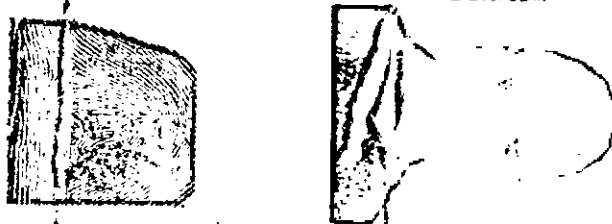
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Reparador(a) de móveis, independente	9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
Encadernador(a)/plastificador(a), independente	1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Transportador(a) escolar independente	4924-8/00 - Transporte escolar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 NÃO PLASTIFICAR João Marcos de Brito Nascimento	23.352.781-85 11-09-2019 JOÃO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO REINAN SANTANA DO NASCIMENTO EVA PEREIRA DE BRITO NASCIMENTO VALENÇA BA 26-02-2001 C.NAS. CM VALENÇA BA DS SEDE LV 00036 FL 054 RT 0019734 087.194.095-75 <i>João Marcos de Brito Nascimento</i>
CARTEIRA DE IDENTIDADE	LEI Nº 7.003/83

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.010.809/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/12/2022
NOME EMPRESARIAL 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 49.24-8-00 - Transporte escolar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.416-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CCAPTN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (73) 8249-9580	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2025 às 14:07:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 015165

Contribuinte: 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 49.010.809/0001-93
Inscrição: 000022585
Município: null
Endereço: null
Bairro: null
CEP: null

Ressalvado o Direto da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, não constam débitos tributários do contribuinte acima citado para com este município.

Emissão: 20/06/2025 às 09:54:02
Validade: 18/09/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço nfse.pmpn.com.br:9000/NFSe/ValidacaoExterna/validacaoExterna.zul
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 4583 - 7716 - 2886



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253202855

RAZÃO SOCIAL 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 202.262.376	CNPJ 49.010.809/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.010.809/0001-93
Razão Social: 49010809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO
Endereço: 10AV SETE DE SETEMBRO 115 / CENTRO / PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA / 45416-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060104315983736008

Informação obtida em 20/06/2025 09:55:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.010.809/0001-93
Razão Social: 49010809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO
Endereço: 10AV SETE DE SETEMBRO 115 / CENTRO / PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA / 45416-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2025 a 20/07/2025

Certificação Número: 2025062101485983736039

Informação obtida em 27/06/2025 10:10:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.010.809/0001-93
Certidão nº: 34222526/2025
Expedição: 20/06/2025, às 09:54:47
Validade: 17/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.010.809/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO
CNPJ: 49.010.809/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:36 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **5A1A.4BEA.B935.A5CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2025 12:44:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO**
CNPJ: **49.010.809/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00853181E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **26/06/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CNPJ: 49.010.809/0001-93

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO Nº 115, CENTRO, CEP: 45.416-000 - PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 26 de junho de 2025



WS ASSESSORIA GOVERNAMENTAL

CNPJ: 29.314.753/0001-53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empres JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO, portado do CNPJ: 49.010.809/0001-93, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 115, Centro, Presidente Tancredo Neves/Ba, PRESTA serviços relacionados a DIGITALIZAÇÃO, bem como armazenamento em mídia de documentos e informações pertinentes a nosso escritório de contabilidade, desde janeiro de 2023. Não havendo qualquer ato que desabone a condita da referida empresa.

E, para mior clareza firmamos o presente atestado de capacidade técnica

Teolandia, 31 de dezembembro de 2024.

WANDERLEY DOS SANTOS CONTABILIDADE - ME

CNPJ: 29.314.753/0001-53

CPF 680.937.305-59

JOÃO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CNPJ: 49.010.809/0001-93

Av Sete de Setembro, nº 115 – Centro – CEP: 45.416-000

Presidente Tancredo Neves - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

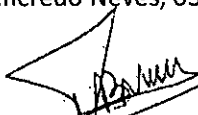
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Presidente Tancredo Neves, 03 de julho de 2025.



49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CNPJ: 49.010.809/0001-93

JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CPF: 087.194.095-75

JOÃO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CNPJ: 49.010.809/0001-93

Av Sete de Setembro, nº 115 – Centro – CEP: 45.416-000

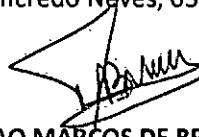
Presidente Tancredo Neves - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO (CNPJ: 49.010.809/0001-93), declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Tancredo Neves, 03 de julho de 2025



49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CNPJ: 49.010.809/0001-93

JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CPF: 087.194.095-75

JOÃO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CNPJ: 49.010.809/0001-93

Av Sete de Setembro, nº 115 – Centro – CEP: 45.416-000

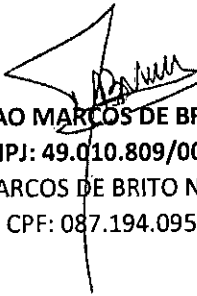
Presidente Tancredo Neves - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO (CNPJ: 49.010.809/0001-93), declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Presidente Tancredo Neves, 03 de julho de 2025.



49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO
CNPJ: 49.010.809/0001-93
JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO
CPF: 087.194.095-75

JOÃO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CNPJ: 49.010.809/0001-93
Av Sete de Setembro, nº 115 – Centro – CEP: 45.416-000
Presidente Tancredo Neves - Bahia

ANEXO V ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

JOÃO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CNPJ: 49.010.809/0001-93

AV. Sete de Setembro, nº 115, Centro, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves - Ba.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.

ITEM: 01

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal	V. Total Anual
01	Prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.	mês	12	R\$3.900,00	R\$46.800,00

Valor Global da Proposta: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos

JOÃO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CNPJ: 49.010.809/0001-93

Av Sete de Setembro, nº 115 – Centro – CEP: 45.416-000

Presidente Tancredo Neves - Bahia

em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Presidente Tancredo Neves, 03 de julho de 2025.



49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CNPJ: 49.010.809/0001-93

JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO

CPF: 087.194.095-75

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 10.957.351/0001-49

IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1981, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 006.198.915-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 16416, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA JOAO PAULO II, 43, CASA, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA, BA, CEP 44350000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203538115, com sede Rua Estevam Borges da Silva, 185, Térreo, Centro Governador Mangabeira, BA, CEP 44350000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.957.351/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS), ATIVIDADE DE CONSULTORIA, TÉCNICAS EM GESTÃO PÚBLICA, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE INVENTARIO DE ESTOQUE E INVENTARIO DE BENS.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Req: 81200000678140

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022

Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 10.957.351/0001-49

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/03 - treinamento em informática
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6201-5/02 - web design
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901104587 e CNPJ nº 10.957.351/0002-20, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000668, EDIF:AMÉRICA MULTIENTREPRENSARIAL; SALA:1304 E 1305, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, CEP 41820770 - BA.
Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS), SERVIÇOS DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES E INVENTÁRIO DE BENS.

CNAE FISCAL

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
6201-5/02 - web design.
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Req: 81200000678140

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022

Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 10.957.351/0001-49

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1981, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 006.198.915-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 16416, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA JOAO PAULO II, 43, CASA, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA, BA, CEP 44350000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203538115, com sede Rua Estevam Borges da Silva, 185, Térreo:, Centro Governador Mangabeira, BA, CEP 44350000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.957.351/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem o nome empresarial de CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Estevão Borges da Silva, nº 185, Andar superior, Centro, Cidade de Governador Mangabeira, Ba, CEP 44350-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo voto correspondente do sócio, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objetos sociais:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS) ATIVIDADE DE CONSULTORIA TÉCNICAS EM GESTÃO PÚBLICA WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO

Req: 81200000678140

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022

Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 10.957.351/0001-49

E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE INVENTARIO DE ESTOQUE E INVENTARIO DE BENS.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/03 - treinamento em informática
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6201-5/02 - web design
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periférico

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem filial estabelecida à RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000668, EDIF:AMÉRICA MULTIEMPRESARIAL; SALA:1304 E 1305, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, CEP 41820770 – BA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.957.351/0002-20 e NIRE 29901104587 de 31/07/2013, com objetivo social de: PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS,

Req: 81200000678140

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022

Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 10.957.351/0001-49

PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS), SERVIÇOS DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES E INVENTÁRIO DE BENS.

CNAE FISCAL

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

6201-5/02 - web design.

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUTNTA. A empresa iniciou suas atividades em 09 de julho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

A sociedade passará adotar o tipo jurídico, sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Req: 81200000678140

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022

Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 10.957.351/0001-49**

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000678140

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022
Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 10.957.351/0001-49**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GOVERNADOR MANGABEIRA - BA .

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

GOVERNADOR MANGABEIRA - BA , 14 de junho de 2022.



IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA



226024539

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

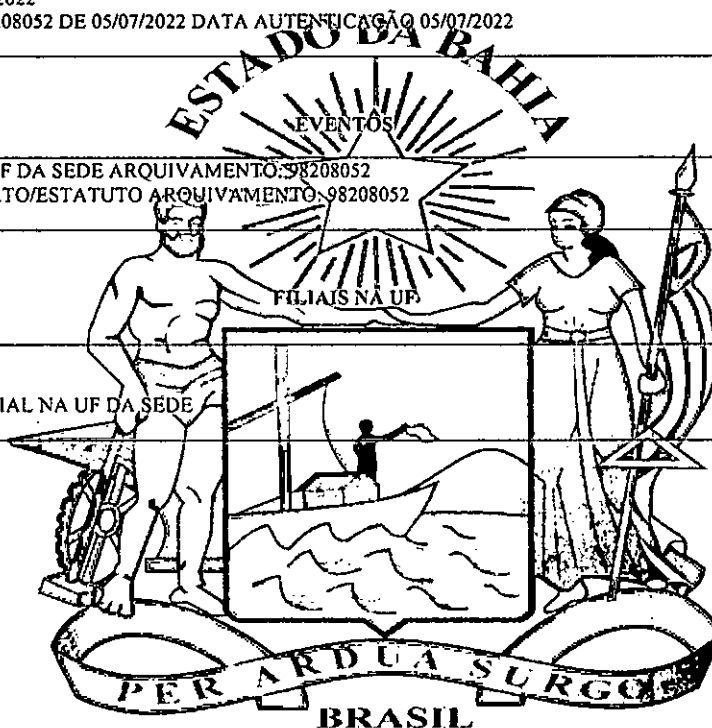
NOME DA EMPRESA	CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	226024539 - 04/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203538115
CNPJ 10.957.351/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98208052 DE 05/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 05/07/2022

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98208052
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO: 98208052

NIRE 29901104587
CNPJ 10.957.351/0002-20
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022

Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Registro: CRA/BA Nº 16416 Data de Registro: 30/01/2008

IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA

Assinatura do Portador: *Ivan Carlos Nunes de Santana*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 9.769/99

Nacionalidade: BRASILEIRA Nacionalidade: CRUZ DAS ALMAS/BA Data de Nascimento: 01/12/1981

RG: 0664721133 Órgão Expedidor: SSP/BA Expedição do RG: 03/09/2007 CPF: 006.199.915-05

Filiação: REGIS MEDEIROS DE SANTANA MÉRICA MACHADO NUNES

Diplomado por: FAC. ADV. DE ADM. DO NORDESTE-FAAD Registro MEC: 283

Identidade Profissional de ADMINISTRADOR, habilitado no termo do Ofício nº 1, de 09/09/05.

Validade: INDETERMINADA

Salvador/BA: 11/02/2010

Local e Data de Expedição Presidente do CRA/BA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-4

Autenticação Digital

De acordo com as leis 8.932/94, 9.761/99, 11.340/06 e 12.362/10 e Art. 5º, Inc. XII da Lei Estadual 5.172/2008 autenticada e produzida efeitos legais, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 88602404181434150961-1 Data: 24/04/2018 14:40:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU82442-J30C

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA:

CGA: 465.023/001-66

CNPJ: 10.957.351/0002-20

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 000668, EDIF:AMÉRICA MULTIEMPRESARIAL,SALA:1304 E
1305 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Filial

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	01/08/2013
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00	01/08/2013
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	05/07/2022
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	05/07/2022
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	05/07/2022
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	05/07/2022
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	8211-3/00	05/07/2022
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	05/07/2022
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	05/07/2022
Web design	6201-5/02	05/07/2022
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	05/07/2022

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 235007 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 01/08/2013

DATA DE IMPRESSÃO: 13/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 7566856EFD8403F12D6137C9F02EA61

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA:

CNPJ: 10.957.351/0002-20

CGA: 465.023/001-66

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 000668 - EDIF:AMÉRICA
MULTIEMPRESARIAL;SALA:1304 E 1305 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	01/08/2013
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00	01/08/2013
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	05/07/2022
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	05/07/2022
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	05/07/2022
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	05/07/2022
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	8211-3/00	05/07/2022
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	05/07/2022
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	05/07/2022
Web design	6201-5/02	05/07/2022

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 01/08/2013

DATA DE IMPRESSÃO: 13/01/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: D58152493A04BCC9A45944CCA6312084

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.957.351/0002-20
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA Nº 000668 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - EDIF AMERICA MULTIEMPRESARIAL
SALA 1304 E 1305

Número da Certidão: 2344093

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:36:35 horas do dia 15/04/2025.

Válida até dia 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **FED3.89A5.61C0.2757.2250.65BE.165A.E887**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252585976

RAZÃO SOCIAL	
CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
196.062.703	10.957.351/0002-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.957.351/0002-20
Razão Social: CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 668 EDF AMERICA TOWERS / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061104251583505559

Informação obtida em 11/06/2025 10:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.957.351/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:26 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **D4E5.4516.D4A4.E15B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.957.351/0002-20

Certidão nº: 5810900/2025

Expedição: 03/02/2025, às 11:29:30

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.957.351/0002-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00840137E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Consiga Assessoria e Consultoria LTDA

CNPJ: 10.957.351/0002-20

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edif. América Towers, salas 1304 e 1305,
Caminho das Árvores, Salvador - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 11 de junho de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2025 20:17:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **10.957.351/0002-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

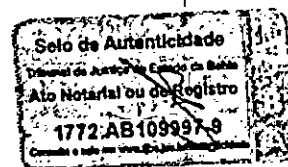


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura municipal de Cachoeira, CNPJ nº 13.828.397/0001-56, situada a Rua Ananeri nº 27, centro, Cachoeira, Bahia, Atesta para os fins devidos que a empresa Consiga Assessoria E Consultoria Ltda. - ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.957.351/0002-20, situada a Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 668, Sala 1304 E 1305 Edif. América Towers Caminho Das Árvores, Cruz das Almas, Bahia, lhe prestou serviço de Assessoria e consultoria em digitalização e ao E-TCM.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cruz das Almas, Bahia, 20 de dezembro de 2016.




Prefeitura municipal de cachoeira
CNPJ nº 13.828.397/0001-56
Paulo Luciel D S Amorim
Controlador Interno
Dec 102912013



CIDADE HEROICA E MONUMENTO NACIONAL

TABELIONATO DE NOTAS ACUMULADO COM PROTESTO DE TITULOS
Tab. Raimundo dos Santos
Rua 13 de Maio, 44 - Centro - Tel. (0xx75) 3425-3306
Reconhecido por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de PAULO -
LUCIEL DO SACRAMENTO AMORIM (19808).....
Emitido em 24/12/2016 Total: R\$ 1,00
Selo(s): 1772-AB 109997-9
Em testemunho da verdade,
ANSELMO LUIZ OLIVEIRA SUBSTITUTO LEGAL
Cachoeira 23/02/2017

PROPOSTA DE PREÇO

DL Nº 017/2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ - BA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Consiga Assessoria e Consultoria LTDA

Nome Fantasia: Consiga Assessoria e Consultoria Administrativa

CNPJ: 10.957.351/0002-20

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima 668, Edif. América Towers salas 1304 e 1305,
Caminho das Árvores, Salvador - BA

CEP: 41820-770

Telefone: (71) 9 99260102

E-mail: consiga@consigaconsultoria.com.br

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos a Cotação referente a:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e	Serviço mensal	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.				
VALOR TOTAL		RS 48.000,00		

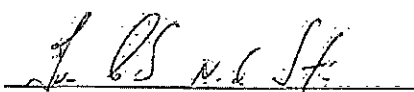
Valor total global: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE – 60 (sessenta) dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Salvador – BA, 03 de julho de 2025.


Consiga Assessoria e Consultoria Administrativa
10.957.351/0002-20
Ivan Carlos Nunes de Santana
Diretor

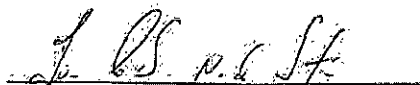
10.957.351/0002-20
CONSIGA
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 668, Sala 1304, E 1305
Edif. América Towers, Caminho das Árvores
Salvador-Bahia / Cep: 41.820-770

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Salvador – BA, 03 de julho de 2025.



Consiga Assessoria e Consultoria Administrativa
10.957.351/0002-20
Ivan Carlos Nunes de Santana
Diretor

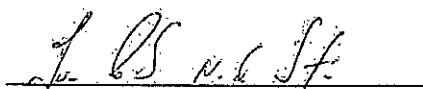
10.957.351/0002-20

CONSIGA
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 668, Sala 1304, E 1305
Edif. América Towers, Caminho das Árvores
Salvador-Bahia / Cep: 41.820-770

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Salvador – BA, 03 de julho de 2025.



Consiga Assessoria e Consultoria Administrativa
10.957.351/0002-20
Ivan Carlos Nunes de Santana
Diretor

10.957.351/0002-20

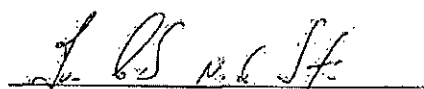
CONSIGA
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 668, Sala 1304, E 1305
Edif. America Towers, Caminho das Árvores
Salvador-Bahia / Cep: 41.820-770

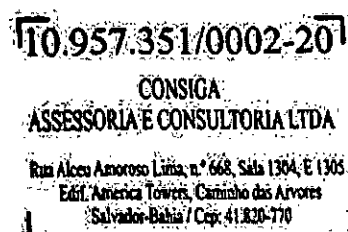
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador – BA, 03 de julho de 2025.



Consiga Assessoria e Consultoria Administrativa
10.957.351/0002-20
Ivan Carlos Nunes de Santana
Diretor



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.204.892/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2019
NOME EMPRESARIAL INNOVARE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNOVARE COMERCIO E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MONUMENTAL (RESIDENCIAL PORTO PILAR)	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA302 LOTE 21/24 BLOCO F1 APT 404
CEP 72.583-500	BAIRRO/DISTRITO SETOR MEIRELES (SANTA MARIA)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVACOMECIOESERVICO@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9851-5252
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2025 às 07:48:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: INNOVARE SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP.



DFP2500025794

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BRASILIA

Local

4 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203349303 em 04/02/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFP2500025794 - 03/02/2025. Autenticação: B15DA8232B2D21DDCEB235A1A90E42D643FFC4A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/019.294-2 e o código de segurança yJqD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

Fabianne Raissa da Fonseca
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

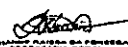
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/019.294-2	DFP2500025794	03/02/2025
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.007.133-38	EDUARDO RODRIGUES LOPES	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203349303 em 04/02/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFP2500025794 - 03/02/2025. Autenticação: B15DA8232B2D21DDCEB235A1A90E42D643FFC4A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/019.294-2 e o código de segurança yJqD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA**

34.204.892/0001-64

EDUARDO RODRIGUES LOPES 00800713338

EDUARDO RODRIGUES LOPES, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Monumental (Residencial Porto Pilar), Quadra 302, Lote 21/24 Bloco F1, APT 404, Setor Meireles (Santa Maria) – Brasília – DF, CEP nº. 72.583-500, nascido em 09/03/1986, portador da Carteira de identidade nº. 2729300, expedida pelo SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 008.007.133-38, na qualidade de titular da Empresa denominada **EDUARDO RODRIGUES LOPES 00800713338**, estabelecida na Quadra QNN 20, conjunto L, nº. 17, Casa 03 - Ceilândia Sul (Ceilândia) – Brasília – DF, CEP nº. 72220-212, CNPJ nº. 34.204.892/0001-64.

RESOLVE alterar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)

Cláusula Primeira – O capital da empresa individual, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) totalmente integralizado comporá o capital da sociedade limitada, já integralizados e subscrita pelo sócio em moeda corrente nacional na seguinte forma e proporção.

a- Eduardo Rodrigues Lopes com 6.500 quotas a R\$ 10,00 total R\$ 65.000,00 - 100%

TOTAL..... 6.500 quotas a R\$ 10,00 total R\$ 65.000,00 - 100%.

Cláusula Segunda – A empresa passa a girar sob o nome **INNOVARE SERVICOS LTDA** e passa a ter como nome fantasia **INNOVARE COMERCIO E SERVICOS**.

Cláusula terceira – Altera o endereço da sociedade para a Avenida Monumental (Residencial Porto Pilar), Quadra 302, Lote 21/24 Bloco F1, APT 404, Setor Meireles (Santa Maria) – Brasília – DF, CEP nº. 72.583-500.

Cláusula Quarta – Altera o objeto social para serviço de preparo de documentos, serviços de apoio a secretaria, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, recepcionistas.

CNAE – Fiscal nº. 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE – Fiscal nº. 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Cláusula Quinta – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDUARDO RODRIGUES LOPES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Sexta – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203349303 em 04/02/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFP2500025794 - 03/02/2025. Autenticação: B15DA8232B2D21DDCEB235A1A90E42D643FFC4A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/019.294-2 e o código de segurança yJqD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima – A sociedade limitada que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente, 997 do código civil:

CONTRATO SOCIAL INNOVARE SERVICOS LTDA

EDUARDO RODRIGUES LOPES, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Monumental (Residencial Porto Pilar), Quadra 302, Lote 21/24 Bloco F1, APT 404, Setor Meireles (Santa Maria) – Brasília – DF, CEP nº. 72.583-500, nascido em 09/03/1986, portador da Carteira de identidade nº. 2729300, expedida pelo SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 008.007.133-38.

Cláusula Primeira – O nome empresarial é **INNOVARE SERVICOS LTDA**, com título do estabelecimento nome de fantasia de **INNOVARE COMERCIO E SERVICOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede na Avenida Monumental (Residencial Porto Pilar), Quadra 302, Lote 21/24 Bloco F1, APT 404, Setor Meireles (Santa Maria) – Brasília – DF, CEP nº. 72.583-500.

Cláusula Terceira – O objeto social é: Serviço de preparo de documentos, serviços de apoio a secretaria, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, recepcionistas.

CNAE – Fiscal nº. 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE – Fiscal nº. 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Cláusula Quarta – O capital social da empresa é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), num total de 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas, a R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), já integralizados e subscrita pelo sócio em moeda corrente nacional na seguinte forma e proporção.

a- Eduardo Rodrigues Lopes com 6.500 quotas a R\$ 10,00 total R\$ 65.000,00 - 100%

TOTAL..... 6.500 quotas a R\$ 10,00 total R\$ 65.000,00 - 100%.

Cláusula Quinta – A Sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2019, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203349303 em 04/02/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFP2500025794 - 03/02/2025. Autenticação: B15DA8232B2D21DDCEB235A1A90E42D643FFC4A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/019.294-2 e o código de segurança yJqD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDUARDO RODRIGUES LOPES**, que representará legalmente a sociedade isoladamente e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou as perdas apuradas na proporção de suas quotas

Cláusula Nona - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima - O sócio administrador poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

Cláusula Décima Primeira - O administrador da sociedade declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento

E, por estar justo e contratado obriga a cumprir fielmente em seus termos as cláusulas acima assinando o presente instrumento em VIA ÚNICA.

Brasília - DF, 03 de fevereiro de 2025

-EDUARDO RODRIGUES LOPES-



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/019.294-2	DFP2500025794	03/02/2025
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.007.133-38	EDUARDO RODRIGUES LOPES	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203349303 em 04/02/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFP2500025794 - 03/02/2025. Autenticação: B15DA8232B2D21DDCEB235A1A90E42D643FFC4A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/019.294-2 e o código de segurança yJqD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

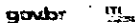
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, de CNPJ 34.204.892/0001-64 e protocolado sob o número 25/019.294-2 em 03/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203349303, em 04/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.007.133-38	EDUARDO RODRIGUES LOPES	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.007.133-38	EDUARDO RODRIGUES LOPES	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/02/2025



Documento assinado eletronicamente por MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE, Servidor(a) Público(a), em 04/02/2025, às 15:22.

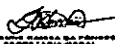


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/019.294-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203349303 em 04/02/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFP2500025794 - 03/02/2025. Autenticação: B15DA8232B2D21DDCEB235A1A90E42D643FFC4A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/019.294-2 e o código de segurança yJqD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

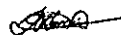
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, terça-feira, 04 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203349303 em 04/02/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFP2500025794 - 03/02/2025. Autenticação: B15DA8232B2D21DDCEB235A1A90E42D643FFC4A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/019.294-2 e o código de segurança yJqD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
Secretária-Geral



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53203349303

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **INNOVARE SERVIÇOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFE2500091647

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 223 BALANÇO

BRASILIA

Local

17 Abril 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2757881 em 22/04/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFE2500091647 - 17/04/2025. Autenticação: CA3EE0E24C0DDD14D8F7FB865A28B1C52AD5A1E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/060.144-3 e o código de segurança d7Ff Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/060.144-3	DFE2500091647	17/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.007.133-38	EDUARDO RODRIGUES LOPES	17/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2757881 em 22/04/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFE2500091647 - 17/04/2025. Autenticação: CA3EE0E24C0DDDD14D8F7FB865A28B1C52AD5A1E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/060.144-3 e o código de segurança d7Ff Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo	*****0,00D	*****72.151,96D
Circulante	*****0,00D	*****72.151,96D
Disponível	*****0,00D	*****72.151,96D
Numerários em caixa (20)	0,00D	65.000,00D
Banco conta movimento (30)	0,00D	7.151,96D

***** (XXXXX)*****

EDUARDO RODRIGUES LOPES

Sócio - Administrador

CPF:00800713338

RG:2729300 Data de expedição:

JCS CONTABILIDADE - EIRELI - ME

CRC:024787-03 CNPJ:21941639000141

THIAGO RODRIGUES SILVA

Contador

CPF:041.907.141-51 CRC:024787 O-3

RG: Data de expedição:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2757881 em 22/04/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFE2500091647 - 17/04/2025. Autenticação: CA3EE0E24C0DDD14D8F7FB865A28B1C52AD5A1E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/060.144-3 e o código de segurança d7Ff Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Descrição	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
Passivo	*****0,00C	*****72.151,96C
Patrimônio líquido	*****0,00C	*****72.151,96C
Capital Social	*****0,00C	*****65.000,00C
Integralização do Capital Social (2852)	0,00C	65.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados	*****0,00C	*****7.151,96C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1330)	0,00C	7.151,96C
Resultado do Exercício (1355)	0,00C	0,00C

***** (XXXXX) *****

EDUARDO RODRIGUES LOPES

Sócio - Administrador

CPF:00800713338

RG:2729300 Data de expedição:

JCS CONTABILIDADE - EIRELI - ME

CRC:024787-03 CNPJ:21941639000141

THIAGO RODRIGUES SILVA

Contador

CPF:041.907.141-51 CRC:024787 O-3

RG: Data de expedição:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2757881 em 22/04/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFE2500091647 - 17/04/2025. Autenticação: CA3EE0E24C0DDD14D8F7FB865A28B1C52AD5A1E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/060.144-3 e o código de segurança d7Ff Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	1435	15.553,10C
=Receita de serviços			*****15.553,10C
=Receita sobre Serviços			*****15.553,10C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			*****15.553,10C
=T o t a l - Receita			*****15.553,10C
Despesas			
Despesas			
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			
Honorário Contábil	4-3-02-01-02	2035	1.450,00D
Outras Despesas	4-3-02-01-06	2055	237,01D
=Remuneração por Serviços de Terceiros			*****1.687,01D
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****1.687,01D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Comunicação			
Telefone e Telegramas	4-3-03-04-02	2180	107,83D
=Despesas com Comunicação			*****107,83D
Despesas com Locação			
Conduções e Passagens Urbanas	4-3-03-05-02	2200	39,23D
=Despesas com Locação			*****39,23D
=Despesas com Localização e Funcionamento			*****147,06D
Despesas Administrativas Diversas			
Despesas com Publicações			
Outras Despesas	4-3-05-01-03	2305	267,00D
=Despesas com Publicações			*****267,00D
Outras Despesas Gerais			
Outras Despesas	4-3-05-04-03	2355	2.034,95D
Refeições e Lanches	4-3-05-04-04	2873	548,67D
Material de Uso e Consumo	4-3-05-04-05	2866	3.399,58D
Despesas com Informática e Sistema	4-3-05-04-06	2880	307,00D
=Outras Despesas Gerais			*****6.290,20D



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2757881 em 22/04/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFE2500091647 - 17/04/2025. Autenticação: CA3EE0E24C0DDD14D8F7FB865A28B1C52AD5A1E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/060.144-3 e o código de segurança d7Ff Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Fabianne Raissa da Fonseca
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Despesas Administrativas Diversas			*****6.557,20D
=T o t a l - Despesas			*****8.391,27D
Despesas Financeiras			
Outras Despesas Financeiras			
Outras Despesas Financeiras			
Tarifa Bancária	4-5-04-01-04	2887	9,87D
=Outras Despesas Financeiras			*****9,87D
=Outras Despesas Financeiras			*****9,87D
=T o t a l - Despesas Financeiras			*****9,87D
=T o t a l - Despesas			*****8.401,14D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 15.553,10C
DESPESAS + CUSTO-----> 8.401,14D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****7.151,96

***** (XXXXX)*****



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2757881 em 22/04/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFE2500091647 - 17/04/2025. Autenticação: CA3EE0E24C0DDD14D8F7FB865A28B1C52AD5A1E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/060.144-3 e o código de segurança d7Ff Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/060.144-3	DFE2500091647	17/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.007.133-38	EDUARDO RODRIGUES LOPES	17/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

041.907.141-51	THIAGO RODRIGUES SILVA	17/04/2025 11:54:34
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2757881 em 22/04/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFE2500091647 - 17/04/2025. Autenticação: CA3EE0E24C0DDD14D8F7FB865A28B1C52AD5A1E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/060.144-3 e o código de segurança d7Ff Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



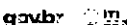
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

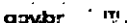
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, de CNPJ 34.204.892/0001-64 e protocolado sob o número 25/060.144-3 em 17/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2757881, em 22/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.007.133-38	EDUARDO RODRIGUES LOPES	17/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.907.141-51	THIAGO RODRIGUES SILVA	17/04/2025 11:54:34
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		
008.007.133-38	EDUARDO RODRIGUES LOPES	17/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/04/2025



Documento assinado eletronicamente por FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2025, às 09:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/060.144-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2757881 em 22/04/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFE2500091647 - 17/04/2025. Autenticação: CA3EE0E24C0DDD14D8F7FB865A28B1C52AD5A1E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/060.144-3 e o código de segurança d7Ff Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, terça-feira, 22 de abril de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2757881 em 22/04/2025 da Empresa INNOVARE SERVICOS LTDA, CNPJ 34204892000164 e protocolo DFE2500091647 - 17/04/2025. Autenticação: CA3EE0E24C0DDD14D8F7FB865A28B1C52AD5A1E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/060.144-3 e o código de segurança d7Ff Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

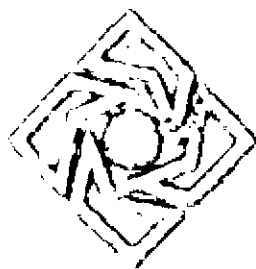
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
Secretária-Geral



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.729.300	DATA DE EXPIÇÃO	09-05-2005
NOME	EDUARDO RODRIGUES LOPES		
FILIAÇÃO	José Luiz Rodrigues Lopes Ana Lúcia Rodrigues Lopes		
NATURALIDADE	Santa Filomena-PI	DATA DE NASCIMENTO	09-03-1986
OCC. PROCV. C.Nasc. Nº 11.071, Fls. 047V, Liv. A-21, Santa Filomena-PI			
CPF ***			
<i>Assinado</i> ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

REPUBLICAÇÃO PARA NOTAS E FOLHAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPE

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

0-8-907-78-386

Nome

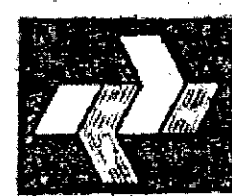
CLAUDIO RODRIGUES : PPS

Nascimento

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

**Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.**

**Emissão
Julho/2005**

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.926.910/001-03	34.204.892/0001-64	14/07/2019	486950/01	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
INNOVARE SERVICOS LTDA		INNOVARE COMERCIO E SERVICOS		ATIVO	14/07/2019	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
MONUMENTAL (RESIDENCIAL PORTO PILAR) S/N QUADRA302 LOTE 21/24 BLOCO F1			SETOR MEIRELES (SANTA MARIA)	BRASILIA	DF	72583500

Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento	Regime de Tributação		Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL		01/01/2020	SIMPLES NACIONAL		01/01/2020
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	G475120100	24/08/2019	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	04/02/2025
Atividades secundárias			Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 25/03/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 34.204.892/0001-64
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa
Nome Empresarial: INNOVARE SERVICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 14/07/2019
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
14/07/2019	31/12/2019	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 116038553722025
NOME: INNOVARE SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: MONUMENTAL RESIDENCIAL PORTO PILAR QUADRA302 LOTE 21/24 BLOCO F1 APT
CIDADE: SETOR MEIRELES SANTA
CNPJ: 34.204.892/0001-64
CF/DF: 0792691000103
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de julho de 2025. *

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)**1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 14/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDUARDO RODRIGUES LOPES 00800713338**34.204.892/0001-64****OBSERVAÇÕES:**

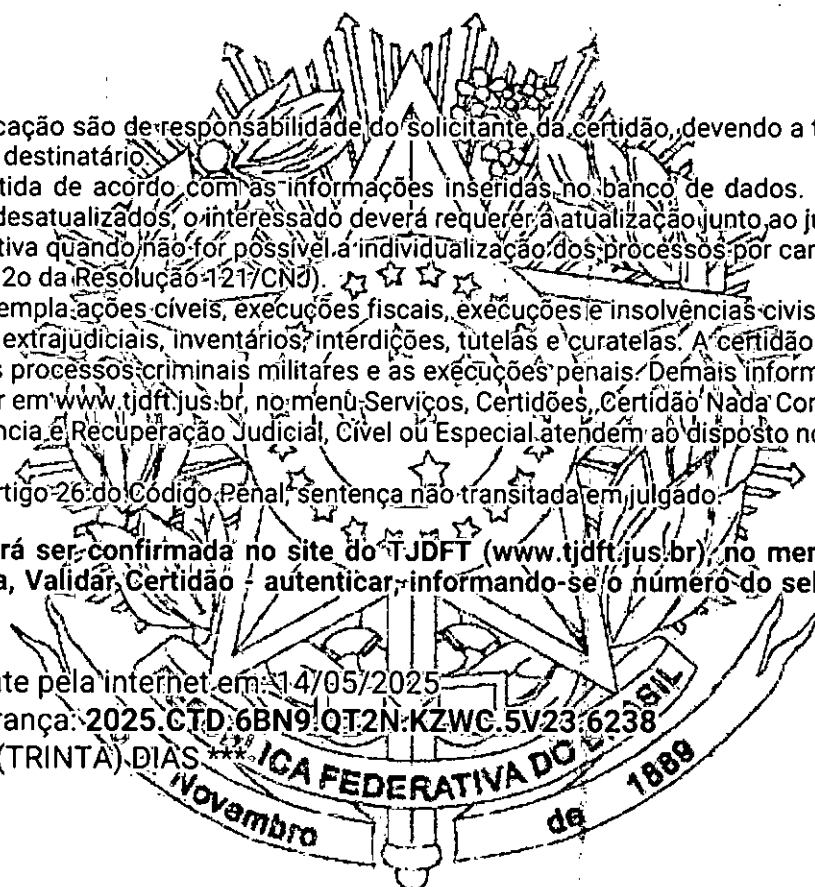
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em 14/05/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.6BN9.QT2N.KZWC.5V23.6238

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDUARDO RODRIGUES LOPES 00800713338**34.204.892/0001-64****OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.J1Z8.70HW.VN94.702F.5RM3**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INNOVARE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.204.892/0001-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:46:27 do dia 09/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **OK7N090425094627**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.204.892/0001-64

Razão

INNOVARE SERVICOS LTDA

Social:

Endereço:

- AV MONUMENTAL SETOR MEIRELES QD 302 BL F1 N 404 / SETOR
MEIRELES (SAN / BRASILIA / DF / 72583-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041608056346482843

Informação obtida em 28/04/2025 10:59:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	34.204.892/0001-64
Razão Social	EDUARDO RODRIGUES LOPES 00800713338
Endereço	Q QNN 20 CONJUNTO L 17 CASA 3, CEILANDIA SUL CEILANDIA, BRASILIA, DF, 72220212
Início da Atividade	14/07/2019
Última Atualização na RFB	10/02/2021

Dados do FAP

Vigência: 2025	Valor: 1,0000	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2024
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 0,00 Massa Salarial
0,00 Número Médio de Vínculos
0 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
0 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
00.00-0/00 CNAE - Descrição de Cnae não encontrada

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 0,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 0,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 0,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 0,0000	Índice Composto: 0,0000	

Situação do FAP (Mensagens)

FAP = 1,0000, em razão do Estabelecimento sem GFIP válida e eSocial para o cálculo do FAP no período-base (de 01/01/2022 a 31/12/2023) para o ano de vigência 2025. (Res. CNPS nº. 1.347/2021).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INNOVARE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 34.204.892/0001-64

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:37:28 do dia 14/04/2025 , com validade até o dia 14/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4hmbShhVktVgGR9lCnVe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INNOVARE SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.204.892/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:25 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **A40A.7996.28EC.0A46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVARE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.204.892/0001-64

Certidão nº: 20868611/2025

Expedição: 14/04/2025, às 01:45:30

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INNOVARE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.204.892/0001-64, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/04/2025 às 10:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.204.892/0001-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67FD.0A01.C8F6.B417 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.204.892/0001-64
Razão Social: INNOVARE SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Endereço:

AVENIDA MONUMENTAL (RESIDENCIAL PORTO PILAR), SN - QUADRA302 LOTE
21/24 BLOCO F1 APT 404 - SETOR MEIRELES (SANTA MARIA) - 72.583-500 - BRASÍLIA
/ Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 11/04/2025 09:38

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.204.892/0001-64 DUNS®: 89*****16
Razão Social: INNOVARE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: INNOVARE COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/05/2025
Receita Municipal	(Isento)	

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/04/2025 09:37

CPF: 008.XXX.XXX-38 Nome: EDUARDO RODRIGUES LOPES

Ass: _____



INNOVARE

DECLARAÇÃO LGPD

INNOVARE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 34.204.892/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Eduardo Rodrigues Lopes, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.729.300 e do CPF n.º 008.007.133-38, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Telefone/Fax:
(61) 99851-5252

INOVACOMECIOESERVICO@GMAIL.COM

Endereço: Av. Monumental,
Residencial Porto Pilar Setor
Moireles Qd.302 Bl F1 n°404
- Santa Maria DF

CEP: 72583-500
Cidade: Brasília
UF: DF

INNOVARE



INNOVARE

Que se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

4.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao bom andamento da proposta aprovada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), observados

os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente o da necessidade;

4.2 Os dados tratados pela proponente somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados na proposta, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela SEI;

4.3 Os registros de tratamento de dados pessoais que a proponente realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

4.4 A proponente deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

4.5 A proponente dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da SEI, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

4.6 O eventual acesso, pela proponente, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a proponente e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

4.7 O encarregado da proponente manterá contato formal com o encarregado da SEI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

4.8 A critério do controlador e do encarregado de Dados da SEI, a proponente poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

4.9 A proponente responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição,



INNOVARE

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

4.10 Os representantes legais da proponente, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

4.11 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da proponente, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020;

4.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Edital serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

4.13 A SEI poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à proponente, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de

auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

4.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com prestadores de serviços subcontratados dependerá de autorização prévia da SEI, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos à proponente.

4.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a proponente providenciará o descarte ou devolução, para a SEI, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Brasília, 26 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDUARDO RODRIGUES LOPES
Data: 26/06/2025 08:45:03-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

INNOVARE SERVIÇOS LTDA

CNPJ:34.204.892/0001-64

Telefone/Fax:
(61) 99851-5252

INOVACOMECIOESERVICO@GMAIL.COM

Endereço: Av. Monumental,
Residencial Porto Pilar Setor
Meireles Qd.302 Bl.F1 n.º404
- Santo Maria DF

CEP: 72583-500
Cidade: Brasília
UF: DF

INNOVARE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

ESCOLA MUNICIPAL MARLY COELHO LOBO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **Escola Municipal Marli Coelho Lobo**, inscrita no CNPJ n.º 01.612.668/0001-52, com sede na **Rua santa Rita S/N Bom Jesus das selvas Maranhão**

CEP: 72.509-201 - **Bom Jesus das selvas - MA**, neste ato representada pelo, **Sr. (a) Juciana de Sousa Soares Alves**, abaixo identificado como signatário, vem a através deste, ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Capacidade Técnica, que a empresa contratada **INNOVARE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.204892/0001-64, com endereço na Avenida Monumental Setor Meireles Quadra 302 Bloco f1 nº 404, Santa Maria/DF, CEP: 72583-500.

O fornecedor prestou os serviços de higienização dos documentos: Retirada de todo e qualquer material metálico e elástico, cliques, grampos, ferragem, etc., que possam vir a prejudicar a integridade e conservação dos documentos e digitalização em scanner de alta capacidade (captura de imagens formatos JPEG, PDF/A, e TIFF, reconhecimento por OCR, tratamento de imagem e conversão, indexação e reprodução em dia ópticas, catalogação de documentos e orgânico do acervo; constante de **62.328 (sessenta e dois mil e trezentos e vinte e oito imagens)** No período de 13/01/2025 a 24/03/2025.

ATESTA que a contratada cumpriu tempestivamente com todas as exigências contratuais, e que satisfazendo as necessidades deste atestante.

Brasília 12 de abril de 2025

Escola Municipal Marli Coelho Lobo
CNPJ: 01.612.668/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa (LUCIANA MARIA OLIVEIRA ARAUJOCENTRO ESTETICO E POS OPERATORIO), inscrita no CNPJ n.º55.235.540/0001-46, com sede em (na Quadra 36 Nº08 Setor leste do Gama, CEP: 72465-360 – GAMA/DF, neste ato representada pelo, Sr. (a) (LUCIANA MARIA OLIVEIRA ARAUJO), abaixo identificado como signatário, vem a através deste, ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Capacidade Técnica, que a empresa contratada **INNOVARE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.204892/0001-64, com endereço Avenida Monumental Setor Meireles Quadra 302 Bloco f1, nº 404

Cidade: Santa Maria – DF CEP: 72583-500, no Distrito Federal), a empresa vemprestando os serviços de limpeza, asseio e conservação e copeiragem. Os serviços de limpeza executados varrição, lavagem e conservação de pisos; remoção de lixo comum; limpeza de vidros, móveis e objetos; higienização de sanitários e áreas de uso comum.copeiragem executados Preparo de alimentos e arrumação de bandejas e de mesas, atendendo ao público interno, servindo e distribuindo alimentos e bebidas, bem como recolher utensílios e equipamentos utilizados. Quantidade de 1 (um) Posto no período de 12 de dezembro de 2024 a 05 de junho de 2025.

ATESTA que a contratada está logrando êxito e cumprindo tempestivamente com todas as exigências contratuais, e que satisfazendo as necessidades deste atestante.

Brasília 05 de junho de 2025


LUCIANA ARAUJO CENTRO ESTETICO E POS OPERATORIO

CNPJ: 55.235.540/0001-46

(61) 99455-3887

@lucianaaraujo.centroestetico

Quadra 36 Nº08
Setor Leste do Gama

CEP: 72465-360

ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 1 – RAZÃO SOCIAL: INNOVARE SERVIÇOS LTDA
2 – NÚMERO DO CNPJ: 34.204.892/0001-64
3- ENDEREÇO: Av. Monumental Setor Meireles Qd. 302 Bl. fl, nº 404 Santa Maria – DF
CEP:72583-500
4- E-MAIL: inovacomecioeservico@gmail.com
5- TELEFONE DE CONTATO (61) 99851-5252/99828-6112

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú BA.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal	V. Total Anual
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA	mês	12	R\$ 5.045,56	R\$ 60.546,72
Valor Global					R\$ 60.546,72

Valor Global da Proposta: R\$ 60.546,72 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Validade da Proposta:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO RODRIGUES LOPES
Data: 03/07/2025 11:02:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Brasília 03 de julho de 2025

INNOVARE SERVIÇOS LTDA

CNPJ:34.204.892/0001-64

Telefone/Fax:
(61) 99851-5252

INOVACOMECIOESERVICO@GMAIL.COM

Endereço: Av. Monumental,
Residência Porto Pilar Setor
Meireles Qd.302 Bl.F1 nº404
- Santa Maria DF

CEP: 72583-500
Cidade: Brasília
UF: DF

INN **VARE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil,
que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Brasília 03 de julho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO RODRIGUES LOPES
Data: 03/07/2025 11:20:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INNOVARE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:34.204.892/0001-64



INNOVARE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa INNOVARE SERVIÇOS LTDA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Brasília 03 de julho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDUARDO RODRIGUES LOPES

Data: 03/07/2025 11:04:28-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

INNOVARE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:34.204.892/0001-64

Telefone/Fax:
(61) 99851-5252

INOVACOMECIOESERVICO@GMAIL.COM

Endereço: Av. Monumental,
Residencial Porto Pilar Setor
Meireles Qd.302 Bl F1 nº404
- Santo Maria DF

CEP: 72583-500
Cidade: Brasília
UF: DF

INNOVARE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa INNOVARE SERVIÇOS LTDA, declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brasília 03 de julho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO RODRIGUES LOPES
Data: 03/07/2025 11:03:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

INNOVARE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:34.204.892/0001-64

Telefone/Fax:
(61) 99851-5252

Endereço: Av. Monumental,
Residencial Porto Pilar Setor
Moirotes Qd.302 Bl F1 nº404
- Santo Maria DF

INOVACOMECIOESERVICO@GMAIL.COM

CEP: 72583-500
Cidade: Brasília
UF: DF

INN**VARE**



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.

PERÍODO DE PROPOSTAS: 27/06/2025, às 00:01, até 03/07/2025, às 23:59.

PREFERÊNCIA DE ME E EPP: Não.

PREÂMBULO

Na data de 03/07/2025, às 11:45, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Proponente	CNPJ	Porte	Valor da Proposta
49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO	49.010.809/0001-93	MICRO EMPRESA	R\$ 46.800,00
CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	10.957.351/0002-20	MICRO EMPRESA	R\$ 48.000,00
INNOVARE SERVIÇOS LTDA	34.204.892/0001-64	MICRO EMPRESA	R\$ 60.546,72

ANÁLISE:

Passando a análise das propostas recebidas, verificamos que a empresa 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO (CNPJ 49.010.809/0001-93) apresentou proposta no montante de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Seguindo a análise da documentação de habilitação, verificou-se ainda que a empresa 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO (CNPJ 49.010.809/0001-93) apresentou toda documentação de habilitação requerida no Aviso de Contratação Direta, sendo, portanto, habilitada para a contratação.

Por fim, declaro a 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO (CNPJ 49.010.809/0001-93) como vencedora da Dispensa de Licitação nº. 017/2025.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

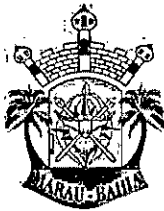
Sem mais para o momento, encerro a presente sessão, e encaminho os autos para análise jurídica.

Maraú-Bahia, 04 de julho de 2025.

Edinete da Silva Santos

EDINETE DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Maraú



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.	

Ilmo. Sr.
Gilran Santos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Maraú-Bahia

Senhor Presidente,

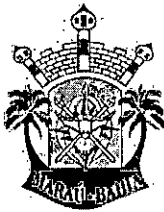
Informamos que foram realizadas pesquisas de preços com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme dispõe o artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021, bem como publicação em diário oficial do aviso de Contratação Direta e manifestação da Câmara Municipal em obter propostas adicionais.

Nesse sentido, diante do prazo deflagrado para a colheita da maior vantajosidade para o Legislativo Municipal, o valor apresentado a fim de demonstrar o menor preço proposto para contratação do objeto, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO	49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO
Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.	R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Maraú- BA, 04 de julho de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Maraú- BA, 04 de julho de 2025.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Maraú-Bahia

Prezado Assessor,

Venho, através deste, com fulcro no art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021, encaminhar o presente processo objetivando que o mesmo seja analisado e emitido parecer jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA, para o período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Para tanto, seguem documentos de habilitação e proposta comercial da empresa 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO, inscrita o CNPJ: 49.010.809/0001-93, situada na Avenida Sete de Setembro, n. 115, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-Bahia, para análise, uma vez que após pesquisa de mercado foi constatado que esta empresa detém a qualificação necessária para executar os serviços, nos moldes requisitados por esta casa de leis, além de ter apresentado preço condizente aos valores praticados pelo mercado.

Do mesmo modo, segue minuta do contrato a ser celebrado para análise desta assessoria.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Edinete da Silva Santos

EDINETE DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Maraú



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 026/2025

Contratação de empresa para
prestação de serviços de
digitalização de documentos
contábeis, recursos humanos e
licitações da Câmara Municipal de
Maraú-BA. Dispensa de Licitação.
Art. 75, II da Lei 14.133/21.
Deferimento.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, II, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.

Destaco que consta nos autos a solicitação de despesas realizada pela Chefe do Setor Administrativo; Pesquisa de Preços; Parecer de Disponibilidade orçamentária; Termo de Referência; Aviso de Contratação Direta, Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela agente de contratação, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na norma legal, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o relatório.

Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Desta forma, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, inicialmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional. Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 14.133/21 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dito isto, no caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se dispensável, in verbis:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

"Art. 75 - É dispensável a licitação:
...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais);
(...)"

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do anexo. (...)

Art. 75, caput, II ÷ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em comento, o valor total para a contratação é de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, ou seja, dentro dos limites estabelecidos na norma supracitada, o que justifica a contratação direta.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Desta forma, recomendamos que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta entidade por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

III - Conclusão

Antes de concluir, é importante esclarecer que, no caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Maraú/Bahia, 04 de julho de 2025.

PAULO LAMARQUE DE SOUZA MENEZES
OAB/BA 49.226
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Ilmo. Sr.

EDINETE DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Maraú

Prezado Senhor,

Na forma da legislação pertinente (Lei 14.133/2021), encaminho os autos do processo administrativo para adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público, **solicito nos termos do artigo 72, inciso IV,V,VI e VII**, que seja demonstrado **“a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços”**, em respeito a legislação vigente, para seguimento do feito.

Atenciosamente,

Maraú-Bahia, 07 de julho de 2025.

Gilran Santos Santos

GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PARECER TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Exmo. Sr.
GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maraú-BA

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, pelo qual a Comissão Permanente de Licitação foi instada a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta de 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO, inscrita o CNPJ: 49.010.809/0001-93, situada na Avenida Sete de Setembro, n. 115, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-Bahia, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Em razão do montante exíguo da prestação de serviços no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo decreto nº 12.343/2024, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame Licitatório.

PREÇO

O preço global para contratação R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Trata-se de preço compatível com o de mercado, uma vez considerado o valor médio global constante do mapa demonstrativo encartado nestes autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima está dentro do referenciado pela legislação vigente, no qual dispõe que o teto para



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

contratação mediante dispensa é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o /2025.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que permiti inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO, foi escolhida pelo fato de ter apresentado o menor preço para a contratação dos serviços a ser contratado.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Tesouraria da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia informou que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara de Vereadores;

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Maraú- BA, 07 de julho de 2025

Edinete da Silva Santos

EDINETE DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Maraú



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ

CHECK LIST

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender as demandas da Câmara Municipal de Maraú/BA.

ITENS DE VERIFICAÇÃO:

FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a. Documentação de Formalização da Demanda
- b. Justificativa técnica da necessidade da contratação dos produtos/serviços;
- c. Justificativa do preço com a apresentação de pesquisa de preços do referido objeto;
- d. Termo de Referência
- e. Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f. Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- g. Parecer Jurídico;

CONCLUSÃO:

Verificou-se a regularidade formal do processo.

Maraú-BA, 07 de julho de 2025.

Jucicleide F. dos Santos
Jucicleide Ferreira dos Santos
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 026/2025, vem, pelo presente, **ADJUDICAR** a empresa **49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO**, inscrita o CNPJ: 49.010.809/0001-93, situada na Avenida Sete de Setembro, n. 115, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-Bahia, a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA, pelo valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Maraú-BA, 07 de julho de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000036

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 1

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 026/2025, vem, pelo presente, **ADJUDICAR** a empresa **49.010.809 JOÃO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO**, inscrita o CNPJ: 49.010.809/0001-93, situada na Avenida Sete de Setembro, n. 115, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-Bahia, a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Marau-BA, pelo valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Marau-BA, 07 de julho de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

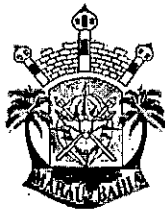
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso IV c/c § 4º do art. 71 e Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 026/2025, **HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 017/2025**, a empresa **49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO**, inscrita o CNPJ: 49.010.809/0001-93, situada na Avenida Sete de Setembro, n. 115, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-Bahia, a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA, para o período de 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026, pelo valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Maraú-BA, 07 de julho de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo
Nº 000036 Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025 Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

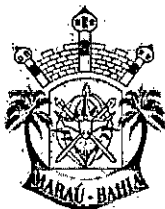
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso IV d/c § 4º do art. 71 e Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 026/2025, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 017/2025, a empresa 49.010.809 **JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO**, inscrita o CNPJ: 49.010.809/0001-93, situada na Avenida Sete de Setembro, n. 115, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-Bahia, a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA, para o período de 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026, pelo valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Maraú-BA, 07 de julho de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



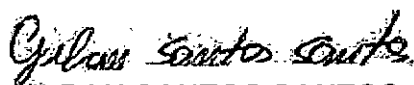
ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, na qualidade de ordenador de despesas, **AUTORIZA** a contratação da empresa **49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO**, inscrita o CNPJ: 49.010.809/0001-93, situada na Avenida Sete de Setembro, n. 115, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-Bahia, a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA, para o período de 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026, pelo valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo Processo Administrativo nº 026/2025, dispensa de licitação nº 017/2025.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Maraú-BA, 07 de julho de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n. 63.171.771/0001-61, com sede na Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP: 45.520-000, Maraú – Bahia, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. GILRAN SANTOS SANTOS, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO**, inscrita o CNPJ: 49.010.809/0001-93, situada na Avenida Sete de Setembro, n. 115, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-Bahia, representada pelo Sr. João Marcos de Brito Nascimento, inscrito no CPF: 087.194.095-75, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de dispensa de Licitação nº. 017/2025 contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento contratual Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal	V. Total Anual
01	Prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, recursos humanos, licitações, de forma diária e mensal, incluindo a inserção e transmissão de dados para o sistema E-TCM, com disponibilização de pessoal de forma presencial para operação, bem como equipamento próprio em conformidade com as normas de segurança, formatos e protocolos estabelecidos para atender a Câmara Municipal de Maraú-BA.	mês	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- I. O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;
- II. A proposta do Contratado; e
- III. Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), que será pago mensalmente após emissão de nota fiscal e devido atesto, após a prestação dos serviços.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Câmara Municipal de Maraú-Bahia efetuará o pagamento *pro rata* dos serviços prestados no mês, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

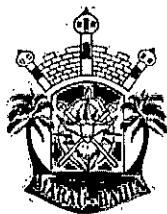
Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Prestar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- c. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- e. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- h. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- j. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pela Kateana Oliveira Santos, CPF no. 655. XXX.XXX-49, nos termos da Portaria n. 003/2025.

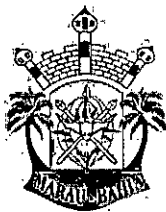
11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

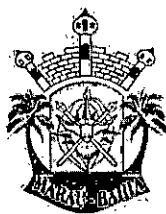
Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. 026/2025 e Dispensa de Licitação nº 017/2025, realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Maraú/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Maraú/BA, 07 de julho de 2025.

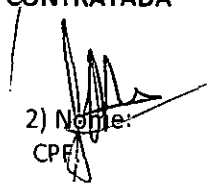


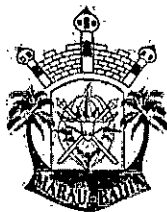
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ – BAHIA
CNPJ nº. 63.171.771/0001-61
GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO
CNPJ: 49.010.809/0001-93
JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO
CPF: 087.194.095-75
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1)  Nome: _____
CPF: _____

2)  Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

EXTRATO DO CONTRATO N. 025/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ/BA

CONTRATADO: 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO (CNPJ: 49.010.809/0001-93)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, DE FORMA DIÁRIA E MENSAL, INCLUINDO A INSERÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O SISTEMA E-TCM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL DE FORMA PRESENCIAL PARA OPERAÇÃO, BEM COMO EQUIPAMENTO PRÓPRIO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, FORMATOS E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;

VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026.

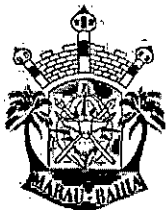
VINCULAÇÃO: Processo administrativo n. 026/2025 – Dispensa de Licitação nº. 017/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Maraú-BA, 07 de julho de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Maraú/BA



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo
Nº 000036 Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025 Ano 13



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

EXTRATO DO CONTRATO N. 025/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ/BA

CONTRATADO: 49.010.809 JOAO MARCOS DE BRITO NASCIMENTO (CNPJ: 49.010.809/0001-93)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, DE FORMA DIÁRIA E MENSAL, INCLUINDO A INSERÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O SISTEMA E-TCM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL DE FORMA PRESENCIAL PARA OPERAÇÃO, BEM COMO EQUIPAMENTO PRÓPRIO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, FORMATOS E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;

VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026.

VINCULAÇÃO: Processo administrativo n. 026/2025 – Dispensa de Licitação nº. 017/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Maraú-BA, 07 de julho de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Maraú/BA